



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-1090/2011
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/882/2002
PROTOCOLO : 739154
ÓRGÃO : EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS
RESPONSÁVEL : FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX-DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 1/2002
RELATOR : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 14 de dezembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

- a) – pelo conhecimento dos presentes Recursos de Pedido de Reconsideração, por obedecerem aos ditames legais e regimentais;
- b) – no mérito,
 - dar parcial provimento ao Recurso interposto pela Senhora Nilde Clara de Souza Benites Brun, para o fim de modificar o item “1” da Decisão Singular n. 02/0379/2008, declarando legal e regular a formalização dos Termos Aditivos (3º, 4º, 5º e 6º), mantendo-se inalterados seus demais comandos;
 - dar total provimento ao Recurso interposto pelo Senhor Francisco Marsiglia Júnior, para o único fim de excluir a multa no valor 10 (dez) UFERMS, a ele arbitrada no item “3” da Decisão Recorrida, e;
- c) – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relator

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp